



Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr.

Rua Vereador Virgílio de Sene, nº. 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

DECRETO LEGISLATIVO nº. 002/2020 - CAM

Súmula: "Altera o Decreto Legislativo nº. 001 de 23 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr., e dá outras providências".

GILSON ROSA PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19 conforme as especificidades verificadas localmente, mediante análise permanente de reavaliação; e

Considerando a reunião do comitê municipal do COVID-19 realizada no dia 15 de Julho de 2020 e análise do cenário epidemiológico atual da nossa cidade, da capacidade de atendimento da nossa regional de saúde, dos aspectos socioeconômicos, e da pertinência da adoção de determinadas medidas; e

Considerando o resultado positivo das ações e esforço conjuntos entre órgãos públicos, sociedade civil e comerciantes no enfrentamento e prevenção à doença; e

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos em especial o Legislativo na retomada das sessões ordinárias e procedimentos inerentes;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam alterados os incisos I, II e III do Decreto Legislativo nº. 001, de 23 de março de 2020, que passam a conter a seguinte redação:

I – Ficam retomadas a realização de Sessões Ordinárias, reuniões das Comissões Permanentes e Especiais nos termos do regimento interno desta Casa de Leis;

II – Permanecem restritas as Sessões Solenes ou Comemorativas, Audiências Públicas, Reuniões Especiais com Autoridades, assim como, a cessão do uso do plenário a instituições civis destinado a reuniões, sendo avaliada a pertinência e relevância de cada caso;



Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr.

Rua Vereador Virgílio de Sene, nº. 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

III – Fica facultado aos Vereadores incluídos no grupo de risco a votação remota, via aplicativo de mensagens *Watts App*, ligação telefônica ou aplicativos de conexão, garantido, em todo caso, a pessoalidade e fidelidade da expressão, não sendo atribuída falta ao Vereador que deixar de comparecer às sessões mediante justificativa.

Artigo 2º. Fica alterado o inciso III do Decreto Legislativo nº. 001, de 23 de março de 2020, que passa a conter a seguinte redação:

III – Ficam retomados todos prazos regimentais e dos processos administrativos, considerando suspensos o período compreendido entre 23 de março de 2020 até a publicação do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 16 de julho de 2020.

Gabinete da Presidência,


GILSON ROSA PEREIRA
Presidente